



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2021

Aos dezoito dias de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ANADIA - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.227.351/0001-19, com sede à Rua Moreira Lima, nº 13 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Celino Ribeiro de Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.529.004-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Saúde**, neste ato representada pela Secretária Sra. **Sônia Tenório de Mascarenhas**, portador do CPF nº 788.045.904-91, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **15/2021**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anadia/AL, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **202105030020/2021**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à contratação de **EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as demais Secretarias deste Município, como **PARTICIPANTES**.

Art. 3º A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração.

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem da presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos serviços registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de serviços diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- g) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar os resultados dos exames/laudos deverão ser entregues no prazo máximo de **8 dias**, a partir de sua realização, exceto os exames de colpocitologia oncótica, que terão prazo de até 15 dias.
 - c1) A contratada deverá recolher o material a ser analisado diariamente nas 07 (sete) Unidades de Saúde (zona urbana) e nas 04 (quatro) Extensões das Unidades de Saúde (zona rural), no Pronto Atendimento, e no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) do Município de Anadia em horário determinado pela secretaria de saúde.
 - c2) A contratada deverá recolher o material a ser analisado em domicílios residenciais, nos casos de pacientes acamados e/ou com dificuldade de locomoção, sendo determinado pela secretaria de saúde.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- C3) Todos os insumos e materiais necessários a coleta e armazenamento de material colhido nas unidades de saúde deverá ser fornecido previamente, sem ônus ao município, e em quantidade suficiente para 07 dias de coleta, e sua reposição deverá acontecer a cada recolhimento de matéria pela contratada na respectiva unidade de saúde.
- d) Toda emissão e entrega dos laudos será de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática de responsabilidade da Contratada;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do serviço registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta ARP. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Parágrafo único. O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



Art. 9º. A empresa deverá encaminhar até o 5º dia útil de cada mês à Secretaria Municipal de Saúde de Anadia-AL, o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento.

Parágrafo primeiro. Juntamente como banco de dados de produção a Contratada deverá encaminhar relatórios mensais (em meio eletrônico e papel), contendo: nome do paciente, número do documento de identificação, número do Cartão Nacional de Saúde, data de realização do exame e assinatura do paciente ou responsável.

Parágrafo segundo. Logo após apurado os valores a serem pagos a empresa contratada pela Secretaria Municipal de Saúde, esse mesmo setor, entrará em contato com a empresa contratada dos Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo terceiro. A contratada terá como prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de realização do exame para envio do banco de dados de produção à Secretaria Municipal de Saúde de Anadia-AL.

Parágrafo quarto. A CONTRATANTE pagará mensalmente, à Contratada por cada procedimento realizado, o valor estipulado.

Parágrafo quinto. O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Fundo Municipal de Saúde de Anadia-AL, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços.

Parágrafo sexto. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será desenvolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, entre outros.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas** no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>), inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos laudos/resultados desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- a) Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática de responsabilidade da contratada .
- b) Os resultados dos exames/laudos deverão ser entregues no prazo máximo de 8 dias, a partir de sua realização, exceto os exames de colpocitolia oncótica, que terão prazo de até 15 dias..
- c) Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização na área.
- d) Os laudos deverão ser detalhados com o descritivo que o serviço é custeado pelo município de Anadia – AL. A contratada deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico
- e) Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração. Os laudos e imagens que não forem satisfatórios ao profissional solicitante, deverão ser repetidos pela Contratada, sem custo ao Município.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) Constatada irregularidades na prestação dos serviços, esta Administração poderá:
 - a.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - a.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - a.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- b) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de ANADIA - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de ANADIA, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

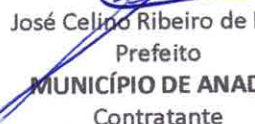
Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.


Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Anadia - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ (Thiago Vieira dos Santos Souza), Presidente da CPL, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Anadia, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE em detrimento das demais secretarias participantes.


José Celino Ribeiro de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE ANADIA
Contratante


Sônia Tenório de Mascarenhas
Secretária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador/Participante



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202105030020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anadia/AL.

EMPRESA:		CEDLAB CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL DE UNIAO LTDA			
CNPJ: 03357628000137		Telefone: (82) 3022-1518		email: cedlabfinanceiro@hotmail.com; contratos@lidera.med.br	
Endereço:		RUA ABILIO GOMES, Nº 008, UNIÃO DOS PALMARES - AL			
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3960	202010120 - ACIDO URICO	UN	1,6590	6.569,64
2	1584	202010180 - AMILASE	UN	2,0170	3.194,93
3	2376	202010201 - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	1,8020	4.281,55
4	1584	202010210 - CALCIO	UN	1,6590	2.627,86
5	9500	202010295 - COLESTEROL TOTAL	UN	1,6590	15.760,50
6	9500	202010279 - COLETEROL HDL	UN	3,1480	29.906,00
7	9500	202010287 - COLESTEROL LDL	UN	3,1470	29.896,50
8	1584	202010325 - CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	3,3000	5.227,20
9	1584	202010333 - CREATINOFOSFOQUINASE MB (CK MB)	UN	3,6940	5.851,30
10	5280	202010317 - CREATINA	UN	1,6590	8.759,52
11	1584	202010040 - CURVA GLICEMICA-DUAS DOSAGEM ORAL	UN	3,2550	5.155,92
12	792	202010368 - DESIDROGENASE LACTICA	UN	3,3000	2.613,60
13	2376	202010384 - FERRITINA	UN	13,9810	33.218,86
14	2376	202010392 - FERRO SERICO	UN	3,1470	7.477,27
15	2376	202010430 - FOSFORO	UN	1,4160	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



					3.364,42
16	2376	202010422 - FOSFATASE ALCALINA	UN	1,8020	4.281,55
17	2376	202010465 - GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE GAMA-GT	UN	3,1470	7.477,27
18	9500	202010473 - GLICOSE	UN	1,6590	15.760,50
19	2380	202090124 - GLICOSE POS PRANDIAL	UN	1,6940	4.031,72
20	2376	202010503 - HEMOGLOBINA GLICOLISADA	UN	7,0480	16.746,05
21	792	202010554 - LIPASE	UN	2,0170	1.597,46
22	792	202010562 - MAGNESIO	UN	1,8020	1.427,18
23	2376	202010570 - MUCO PROTEINA	UN	1,8020	4.281,55
24	2376	202010600 - POTASIO	UN	1,6590	3.941,78
25	1584	202010627 - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	1,6590	2.627,86
26	2376	202010635 - SODIO	UN	1,6590	3.941,78
27	3168	202010643 - TRANSAMINASE OXALACETICA (ASPARTATO AMINO TRANSFERASE)	UN	1,8020	5.708,74
28	3168	202010651 - TRANSAMINASE PIRUVICA (ALANINA AMINO TRANSFERASE)	UN	1,8020	5.708,74
29	9500	202010678 - TRIGLICERIDIOS	UN	3,1470	29.896,50
30	5280	202010694 - UREIA	UN	1,6590	8.759,52
31	1584	202020495 - RETRAÇÃO DO COAGULO	UN	2,4480	3.877,63
32	1584	202020070 - TEMPO DE COAGULÇÃO	UN	2,4480	3.877,63
33	1584	202020096 - TEMPO DE SANGRAMENTO	UN	2,4480	3.877,63
34	1584	202020029 - PLAQUETAS-CONTAGEM	UN	2,4480	3.877,63
35	792	202020142 - TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTOMBINA (TAP)	UN	2,4480	1.938,82
36	792	202020134 - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	UN	5,1740	4.097,81
37	1584	202020509 - PROVA DO LAÇO	UN	2,4480	3.877,63
38	3168	202060217 - BETA-HCV GONODROTOGINA CORIÔNICA	UN	7,0390	22.299,55
39	792	202030121 - COMPLEMENTO C3	UN	15,3890	12.188,09



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



40	792	202030130 - COMPLEMENTO C4	UN	15,3890	12.188,09
41	2376	202060160 - ESTRADIOL	UN	9,1020	21.626,35
42	792	202060179 - ESTRIOL	UN	10,3580	8.203,54
43	792	202060187 - ESTRONA	UN	9,9720	7.897,82
44	1584	202060233 - FSH-HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	UN	7,0750	11.206,80
45	1584	202060241 - LH-HORMONIO LUTEINIZANTE	UN	8,0170	12.698,93
46	2376	202060292 - PROGESTERONA	UN	9,1650	21.776,04
47	2376	202060306 - PROLACTINA	UN	9,1020	21.626,35
48	1584	202030105 - PSA LIVRE	UN	14,7250	23.324,40
49	1584	202030105 - PSA TOTAL	UN	14,7250	23.324,40
50	792	202060349 - TESTOSTERONA	UN	9,3530	7.407,58
51	792	202060357 - TESTOSTERONA LIVRE	UN	11,7570	9.311,54
52	2376	202060250 - TSH-HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREOIDE	UN	8,0350	19.091,16
53	2376	202060390 - T3-TRIODOTIRONINA	UN	7,8110	18.558,94
54	2376	202060012 - T3 LIVRE- TRIODOTIRONINA	UN	11,2450	26.718,12
55	2376	202060373 - T4-TIROXINA	UN	10,4020	24.715,15
56	2376	202060373 - T4 LIVRE-TIROXINA LIVRE	UN	10,4020	24.715,15
57	1584	202030628 - ANTI TIREOGLOBULINA	UN	15,3890	24.376,18
58	792	202030962 - CEA	UN	11,9720	9.481,82
59	9500	202020380 - HEMOGRAMA	UN	3,6850	35.007,50
60	1584	202020150 - VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO DAS HEMACIAS	UN	2,4480	3.877,63
61	1584	202020541 - COOMBS DIRETO	UN	2,4480	3.877,63
62	1584	202120090 - COOMBS INDIRETO	UN	2,4480	3.877,63
63	2376	202120082 - TIPAGEM SANGUINEA GRUPO ABO	UN	2,4480	5.816,45
64	1584	202120082 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUINDO DFRACO)	UN	1,2280	1.945,15



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



65	792	202050025 - CLEAREANCE DE CREATININA	UN	3,1470	2.492,42
66	792	202050092 - DOSAGEM DE MICRO ALBUMINURIA	UN	7,2820	5.767,34
67	792	202050114 - PROTEINURIA 24H	UN	1,8290	1.448,57
68	9500	202050017 - SUMARIO DE URINA	UN	3,3180	31.521,00
69	9500	202040127 - PARASITOLÓGICO (PESQUISA DE OVOS E CISTO NAS FEZES)	UN	1,4790	14.050,50
70	3960	202040127 - PARASITOLÓGICO - COLETA MÚTIPLA (COM FORNECIMENTO DE FORMOL)	UN	1,4790	5.856,84
71	792	202040143 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	1,4790	1.171,37
72	2376	202080013 - ANTIBIOGRAMA	UN	4,4660	10.611,22
73	792	202080048 - BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - TUBERCULOSE	UN	3,7660	2.982,67
74	528	202080072 - BACTERIOSCOPIA-GRAM	UN	2,5110	1.325,81
75	2376	202080080 - UROCULTURA	UN	5,0400	11.975,04
76	686	202080145 - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO	UN	2,5110	1.722,55
77	1584	202030474 - ASLO	UN	2,5370	4.018,61
78	1584	202030202 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	UN	2,5370	4.018,61
79	1584	202030075 - FATOR REUMATOIDE	UN	2,5370	4.018,61
80	1584	202090302 - PROVA DE LATEX	UN	1,6940	2.683,30
81	3960	202030970 - HBSAG	UN	16,6350	65.874,60
82	3960	202030636 - ANTI HBS	UN	16,6350	65.874,60
83	3960	202030679 - ANTI HCV	UN	16,6350	65.874,60
84	3960	202030784 - ANTI HBC IGM	UN	16,6350	65.874,60
85	3960	202030890 - ANTI HBC IGG	UN	16,6350	65.874,60
86	3168	202030806 - HAV IGG	UN	16,6350	52.699,68
87	3168	202030911 - HAV IGM	UN	16,6350	52.699,68
88	3960	202030644 - ANTI HBE	UN	16,6350	65.874,60
89	3960	202030300 - ANTI HIV I E ANTI HIV II	UN	8,9680	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



					35.513,28
90	3960	202030857 - CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	10,4110	41.227,56
91	3960	202030741 - CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	9,8640	39.061,44
92	792	202031136 - FTA-ABS IGM PARA SIFILIS	UN	8,9680	7.102,66
93	792	202031128 - FTA-ABS IGG PARA SIFILIS	UN	8,9680	7.102,66
94	3960	202030695 - RUBEOLA IGM	UN	15,3890	60.940,44
95	3960	202030814 - RUBEOLA IGG	UN	15,3890	60.940,44
96	3960	202030920 - TOXOPLASMOSE IGM	UN	15,3890	60.940,44
97	3960	202030768 - TOXOPLASMOSE IGG	UN	15,2180	60.263,28
98	1200	202030628 - ANTI-TPO	UN	15,3890	18.466,80
99	3960	202080234 - VDRL	UN	4,5190	17.895,24
100	3960	202030318 - HTVL	UN	16,6350	65.874,60
101	1200	202030865 - CHAGAS IGM	UN	8,9680	10.761,60
102	1200	202030750 - CHAGAS IGG	UN	8,2950	9.954,00
103	6340	202090035 - CITOLOGIA ONCOTICA	UN	3,8830	24.618,22
104	240	205020046 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UN	107,6150	25.827,60
105	240	205020038 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	UN	107,6150	25.827,60
106	360	205010032 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	UN	179,3590	64.569,24
107	360	205020143 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	UN	107,6150	38.741,40
108	240	205020160 - ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UN	108,1112	25.946,69
109	240	205020186 - ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UN	107,6150	25.827,60
110	240	209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	UN	251,1020	60.264,48
111	360	211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	UN	31,3870	11.299,32
112	1440	203010035 - EXAME DE CITOLOGIA	UN	18,7960	27.066,24
TOTAL GERAL					R\$ 2.155.000,27




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.




NOME: Livia Costa Saleme
CPF: 008841944-92
RG: 98001131363

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cár. Leão, 785, Poço - Maceió-AL. F. 3327-5269

Reconhecimento por SEME-HANÇAS (s) (firmas) de LIVIA COSTA SALEME

Em Maceió, 22/08/2021 da verdade

Notário de Maceió - Substituto

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição judicial
A 9U73937-GXZE
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjajl.usbr>

